



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

= LEI Nº 1.286 =


Cancela Dívida Ativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

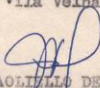
Art. 1º - Ficam cancelados os débitos de ARMINDO JOSÉ REISEN inscrito em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 17 de dezembro de 1969

  
GOTFRIDO ALBERTO ANDERS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Data supra

  
LIGIA MARIA PAOLIZELLO DE FREITAS  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO